



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018

ESCLARECIMENTO

Após consulta e análise da Área Técnica, segue resposta ao questionamento que nos foi enviado via e-mail.

QUESTIONAMENTO:

Em consonância com o item 4.1 do edital, solicitamos esclarecimentos para melhor atendimento e participação na licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2018. Na descrição técnica do item 1, CATMAT 737689, para aquisição de retroescavadeira sobre rodas, este solicita que tal equipamento tenha potência bruta mínima de 90 HP, ocorre que nosso equipamento presente a muito tempo no mercado possui potência bruta de 88 HP. Tendo em vista que em outros editais realizados pela CODEVASF, como por exemplo o Pregão Eletrônico 012/2018 de Bom Jesus da Lapa, permitiu uma variação de mais ou menos 3% da análise das especificações técnicas, onde fomos sagrados vencedores do mesmo item e com o equipamento de 88HP.

Logo diante dos fatos acima elencados, solicitamos esclarecimento se o nosso equipamento Modelo 310L, com potência bruta de 88 HP atenderá o solicitado no edital, buscando sempre pela clareza e transparência nos procedimentos.

RESPOSTA:

Após análise do folheto técnico do equipamento citado, julgamos que a diferença de potência de 2 HP não compromete a performance da máquina e aceitaremos a potencia máxima de 88 HP sugerida.

QUESTIONAMENTOS:

Em consonância com o item 2.8 do edital, o qual solicita que a empresa tenha assistência técnica na área de atuação da 3ª SR, ou no máximo a 250 Km de quaisquer município da área de atuação, bem como exige que para tal comprovação o documento do fabricante e anuência da autorizada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

01- Somos uma empresa concessionária autorizada da fábrica no Estado de Pernambuco, logo no site da fabricante possui através de busca todas as lojas autorizada da fabricante no país, sendo assim podemos apresentar como



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

comprovante o print da tela da fabricante com tal informação, bem como o link para busca e comprovação de tal informação?

02- Para comprovação da distância da nossa concessionária em relação aos municípios da área de atuação da 3ª SR, fizemos uma busca no site da CODEVASF e retiramos todos os municípios que abrangem tal área, logo para comprovação de tal qual documento se faz necessário, ou somente a indicação na proposta da distância nossa em relação aos municípios já é o suficiente?

03- Como concessionária autorizada da fabricante, na parte que solicita a anuência da autorizada, somente a declaração de tal na proposta já atende ao solicitado?

RESPOSTAS:

01 – Sim, junto os demais documentos exigidos no edital de licitação.

02 – Deve-se fazer a indicação da distância juntamente com os respectivos endereços dos locais de assistência.

03 – Deve-se observar o exigido no edital de licitação.

Petrolina, 02 de outubro de 2018.

Daniela Rodrigues
CODEVASF/3.ª SR